
PRINCÍPIOS GERAIS DE FUNCIONAMENTO - Alunos¹

Ano Letivo 2015/2016

1. **Não é permitida** a permanência dentro da sala de aula durante os intervalos;
2. **Não são permitidos** em sala de aula, comportamentos como sair a meio da aula, atender telemóveis, usar leitores de CD, MP3 ou outros. Estes deverão estar sempre desligados, caso contrário, serão imediatamente entregues na Direção;
3. **Não é permitido** comer na sala de aula. Poderá ser dada permissão excepcional para consumo de água (apenas água), exceto se a aula decorrer na sala de informática;
4. **Não é permitido** o consumo e/ou transporte de drogas e/ou álcool dentro de todo o espaço escolar (interior e exterior), assim como em todas as atividades letivas e extraletivas;
5. **Não é permitida** a permanência dos alunos nas zonas exteriores ao espaço escolar² que não estejam devidamente autorizadas pela Direção;
6. **Não é permitida a saída do espaço escolar** durante as atividades letivas exceto no horário de almoço e conforme declaração assinada no início do ano, biénio e/ou triénio. Salvaguarda-se que, mesmo nos casos em que se verifique a ausência do docente, os alunos têm de permanecer no espaço escolar em conformidade com as orientações dadas pela Direção
7. **Não é permitida a permanência** dos alunos nas instalações da Escola depois de terminadas as atividades letivas diárias exceto se tiverem aulas de apoio, atividades pedagógicas e/ou necessitarem de aguardar por transporte;
8. **Não é permitido**, em caso algum, a permanência de pessoas que não pertençam à comunidade educativa, exceto se autorizado pela Direção;
9. **Não é permitida** a participação dos alunos em quaisquer tipos de atividades em que havendo necessidade da autorização do Encarregado de Educação a mesma não tenha sido entregue atempadamente. Caso o aluno não entregue a referida autorização, terá de permanecer na Escola, no período de tempo em que decorre a atividade e executar um plano de trabalho delineado para o efeito, caso contrário, terá falta injustificada;
10. **Não é permitida** a realização de testes na última aula do módulo;
11. **Não é permitida** a realização de dois testes no mesmo dia, exceto se for relativo a algum mecanismo de recuperação, plano individual de trabalho e/ou marcação de teste em outra data, que não a previamente agendada;
12. O material estragado devido à falta de cuidado ou vandalismo por parte do aluno será pago pelo mesmo;
13. O material e/ou espaços escolares deverão ser sempre mantidos limpos, conservados, cuidados e mantidos nos seus respetivos lugares;

¹ Não dispensa a consulta do Regulamento Interno

² O espaço escolar restringe-se à zona da esplanada do bar e à frente da Escola.

14. No início de cada módulo e/ou UFCD, o aluno tem direito a ser informado dos conteúdos programáticos, dos objetivos e dos critérios de avaliação. Os elementos a considerar, obrigatoriamente, na avaliação são os definidos no Regulamento Interno;
15. O aluno, no final de cada período, receberá a Avaliação Qualitativa e, no final do ano letivo, receberá para além da Avaliação Qualitativa do 3.º período, um extrato com as classificações individuais (apenas no terceiro período). Ambos os documentos serão enviados por correio aos Encarregados de Educação, salvo situações excecionais;
16. O aluno tem direito a ver corrigidos, em contexto de sala de aula, todos os testes, fichas de trabalho, trabalhos ou outros documentos avaliativos, sendo-lhe indicado onde errou e qual a resposta correta. O instrumento de avaliação serve para consulta durante a aula de correção, sendo recolhido no final para arquivo na Reprografia. Caso o aluno queira ficar com uma cópia do teste, deverá solicitá-lo na Reprografia, fazendo o pagamento da fotocópia;
17. Sempre que possível, os documentos têm de ser impressos e/ou fotocopiados frente e verso;
18. O aluno que falte a um teste tem de apresentar, num prazo máximo de **três dias úteis**, após a falta, a devida justificação, o documento comprovativo e o pedido de realização de novo teste (que irá adquirir na reprografia). Todos estes documentos têm de ser entregues na Direção Pedagógica. Se autorizado pela Diretora Pedagógica, esta articulará os procedimentos necessários com o OET;
19. O aluno que falte injustificadamente a mais de um tempo letivo (90 minutos) anterior à realização do teste e/ou trabalho de avaliação fica impedido de o fazer, exceto se apresentar a devida justificação na Direção Pedagógica;
20. O aluno que **falte injustificadamente a mais de 10% do número de horas total da disciplina e/ou UFCD terá que realizar um Plano de Atividades de Recuperação de Aprendizagens (PARA), sob pena de reprovar à disciplina;**
21. **Só há lugar à realização de um PARA por cada disciplina e/ou UFCD por ano, pelo que, caso o aluno volte a ultrapassar o limite de faltas injustificadas, terá o seu percurso formativo em risco, de acordo com o definido no Regulamento Interno;**
22. O aluno não pode faltar injustificadamente a mais de **10% da carga horária total de cada módulo**, de cada disciplina, sob pena de não obter aproveitamento ao módulo;
23. O aluno que **falte justificadamente a 10% da carga horária total do módulo e/ou UFCD poderá**, caso o Professor considere necessário, realizar um plano de acompanhamento independentemente das diligências do docente. O aluno que considere precisar de um reforço e/ou apoio extra deve solicitá-lo ao respetivo docente da disciplina. O aluno não poderá ser penalizado na sua avaliação por falta de assiduidade justificada, exceto se não cumprir o plano de acompanhamento definido pelo professor.
24. As faltas que resultem de medidas corretivas e/ou disciplinares sancionatórias são sempre faltas injustificadas;
25. O aluno de um curso profissional que, no final do ciclo formativo (3.º ano), apresente **mais de 5 módulos em atraso**, não poderá apresentar e defender a sua PAP e poderá ver condicionado

- o seu ingresso em FCT, nesse mesmo ano letivo, exceto nas situações autorizadas pela Diretora Pedagógica e aprovadas pelo Conselho Pedagógico. Para o efeito, será apreciado o extrato de classificações do aluno depois da primeira época de recuperação do ano letivo de término;
26. O aluno de um curso vocacional que apresente, à data e início da PSAV e/ou EF **mais de 5 módulos ou UFCD em atraso** não poderá ingressar nas componentes referidas nesse mesmo ano letivo, exceto nas situações autorizadas pela Diretora Pedagógica e aprovadas pelo Conselho Pedagógico. Para o efeito, será apreciado o extrato de classificações do aluno depois da primeira época de recuperação do ano letivo de término;
 27. O aluno que utilize formas fraudulentas na realização de testes e/ou trabalhos terá estes anulados na totalidade, **não havendo lugar a mecanismo de recuperação;**
 28. Os trabalhos que **não refiram as fontes e/ou sejam plágio não serão avaliados;**
 29. O aluno tem direito a duas épocas de recuperação anuais (definidas em calendário próprio) sendo da sua inteira responsabilidade a inscrição, no (s) dia (s) definidos no calendário, junto do OET;
 30. Nas épocas de recuperação, a duração das provas está indicada nas matrizes e na pauta de chamada, não podendo o aluno sair antes do seu término;
 31. O aluno finalista poderá ainda gozar, caso autorizado pela Diretora Pedagógica, de uma época especial em julho para concluir módulos referentes apenas ao 3.º ano e que não estavam concluídos à data da primeira época de recuperação;
 32. Para obter a autorização expressa no ponto anterior o aluno terá, OBRIGATORIAMENTE, que elaborar e entregar um requerimento dirigido à Diretora Pedagógica. Apenas mediante a entrega do referido requerimento poderá o aluno inscrever-se na época, caso seja dado despacho favorável ao pedido efetuado. A data para a entrega do requerimento está prevista no calendário da época de épocas de recuperação;
 33. Os alunos terão de pagar o valor de **5 euros** por cada prova de recuperação que pretendam realizar, não havendo lugar à restituição desse valor em qualquer circunstância;
 34. Aplica-se o mesmo procedimento nos alunos que pretendem inscrever-se em melhorias de classificação;
 35. O aluno não pode realizar mais que cinco provas de recuperação em cada época;
 36. Nas épocas de recuperação, o aluno tem de fazer-se acompanhar do Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão, sob pena de não poder realizar o exame;
 37. O aluno está obrigado a consultar o calendário das Épocas de Recuperação, bem como o placar da Escola onde são afixadas informações regularmente;
 38. O aluno está obrigado a adquirir os manuais escolares de caráter obrigatório e a fazer-se acompanhar do caderno diário da disciplina, bem como do material solicitado para a aula;
 39. O aluno que não se faça acompanhar do material necessário para a aula terá uma falta de presença injustificada, tendo, contudo, de permanecer dentro da sala, sem perturbar o seu normal funcionamento;

40. Os cadernos diários e/ou dossiês de arquivo serão alvo de verificação e avaliação em todas as disciplinas, módulos e/ou UFCD;
41. É obrigatória a frequência da componente Atividades Pedagógicas complementares e/ou aulas de apoio que decorrerão sempre no horário das **17h00 às 17h50 e/ou 17h às 18h15**. O referido horário é cumprido forma integral e conforme definido no respetivo plano individual, não havendo lugar a qualquer situação de excecionalidade.
42. O aluno que falte **injustificadamente a mais de duas de apoio e/ou atividades pedagógicas complementares perde o direito ao apoio** que surjam destas medidas educativas.
43. Os relatórios de PAP, FCT, SCFT, Estágio Formativo e/ou PSAV, testes e quaisquer outros trabalhos são da propriedade da escola por um período de 5 anos, findos os quais o aluno poderá levantar os mesmos. Caso o aluno não levante os referidos instrumentos até ao tempo determinado, reserva-se à Escola o direito de os destruir;
44. Alguns dos trabalhos de avaliação poderão ser fornecidos ao aluno no final do ano letivo, tendo em conta a especificidade e dimensão dos mesmos;
45. Os alunos estão obrigados a almoçar na cantina da Escola sempre que tenham solicitado senha, sob pena de verem aplicadas medidas disciplinares sancionatórias, sempre que tal não se verifique e que não exista qualquer justificação para o incumprimento e em conformidade com a declaração assinada no início do ano letivo.
46. Os alunos que não tirem senha de almoço e/ou não se façam acompanhar da mesma não poderão almoçar na cantina, exceto se autorizados pela Direção;
47. Os alunos que não cumpram de forma satisfatória o seu desempenho escolar podem ser impedidos de participar nas atividades extracurriculares, podendo, contudo, ter que cumprir um plano de trabalho compensatório, sempre que tal se verifique necessário e oportuno. Destaca-se, deste grupo, as atividades de mérito escolar, sendo que o aluno tem de ter cumprido, com sucesso, o seu percurso para poder beneficiar desta atividade de enriquecimento pessoal;
48. Estes princípios sintetizam um conjunto de orientações gerais que não anulam e/ou substituem o Regulamento Interno da Escola;
49. Ao longo do ano letivo, são fornecidas indicações e informações, por meio de ordens de serviço, que o aluno está obrigado a cumprir;
50. Ao longo do ano, os horários poderão sofrer ajustamentos em virtude das necessidades de substituição e /ou reposição de horas.

A Diretora Pedagógica
Gisela Rebelo Magalhães